



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº1.666 DE 03 DE JULHO DE 2006.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1566 de 02 de dezembro de 2.005:

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e tres mil reais), destinados a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

15-04.122.0002.2001-3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
18-04.122.0002.2001-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
25-27.122.0002.2002-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
35-04.122.0003.2003-3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	3.000,00
45-04.122.0004.2004-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
63-04.122.0005.2005-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
74-12.122.0006.2006-3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	10.000,00
81-12.365.0006.2007-3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
84-12.365.0006.2007-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
92-12.361.0006.2008-3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
101-12.366.0006.2009-3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
173-15.451.0009.2018-3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
187-15.452.0010.2019-3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
Total		373.000,00



Adler Alfredo Jardim Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Artigo 2º. - O crédito suplementar aberto no artigo 1º será coberto no valor de R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais), com recursos provenientes de anulações parciais em diferentes valores de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.


ANULAÇÕES

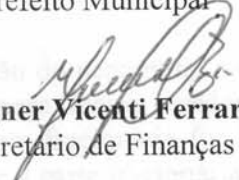
47 - 04.122.9006.2028 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
48 - 04.123.9006.2028 - 3.1.90.16	Outras despesas Variaves	12.000,00
49 - 04.123.9006.2028 - 3.1.90.46	Auxilio Alimentação	5.000,00
50 - 04.123.9006.2028 - 3.1.90.49	Auxilio Transportes	7.000,00
51 - 04.123.9006.2028 - 3.1.90.30	Material de Consumo	10.000,00
52 - 04.123.9006.2028 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros P. Física	15.000,00
53 - 04.123.9006.2028 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros P. Juridica	15.000,00
54 - 04.123.9006.2028 - 4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	16.000,00
144 - 08.244.9001.1003 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	150.000,00
178 - 15.451.0017.1004 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	123.000,00
TOTAL		373.000,00

Artigo 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6,7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1566 de 02 de dezembro de 2.005.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de julho de 2006 - 42º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vicenti Ferrari
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

